



Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná

Projeto de Lei nº 06/2023-E

Data: 17 de fevereiro de 2023

AUTÓGRAFO Nº 14/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, Estado do Paraná, em sessões ordinárias, por unanimidade dos presentes, aprovou

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alterar a programação constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual, o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e o cronograma de desembolso, para o corrente exercício.

Art. 2º Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, um Crédito Adicional Especial, no valor de até R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais), de acordo com a seguinte classificação:

02.000 – PODER EXECUTIVO	
02.016 – Fundo Municipal de Assistência Social	
02.016.08.244.0060.2088 – Manutenção do CRAS – Proteção Social Básica	
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes	
3.3.50.00.0000 – Transf. a Instituição Privada s/ Fins Lucrativos	
3.3.50.43.0000 – Subvenções Sociais – Fonte 000	R\$ 235.000,00
S o m a	R\$ 235.000,00
T O T A L	R\$ 235.000,00
	=====

Art. 3º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, recursos provenientes do Superávit Financeiro, Fonte 000, no valor de R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE, em 21 de março de 2023.

VANDERLEI CAETANO SAUER
Presidente